



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022-CMG/PA**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço **Gêneros Alimentícios Em Geral (Hortifrutigranjeiros)**, visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordinadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**DATA DA ABERTURA:** XX DE NOVEMBRO DE 2022

**HORÁRIO:** 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 925858

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**DATA:** a partir do dia XX/11/2022

**LOCAL:** nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006)  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.  
EM 08/11/2022 16:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 02039D61BF254E1\_32FEE355FC9B9BA\_F5A9DB96C2EFA708\_ECA5328FB328DF41

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022**

**Processo N°. 2022/449484- CMG/PA**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria XXX/2022-CMG, de XX de novembro de 2022, publicado no DOE nº XXX, de XX de novembro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no **dia XX de novembro de 2022**, às **10:00h** (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço **gêneros alimentícios em geral (hortifrutigranjeiros)**, visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordinadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Funcional Programática	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.30.07 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

**4.1.1.** Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.1.2.** Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

**4.1.3.** Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:**

**4.3.** Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo> 410F5C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006)  
Assinatura: 02030D61B25451.32BE35FC9B9BA.F5A9DE9622EFA708.FCA532E8F328DF41

EM 08/11/2022 16:08 (Hora Local) - Aut.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.4.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

**4.5.** Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;

**4.6.** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

**4.7.** Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

**5.2.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**6.3.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

**6.4.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:casa.militar@comprasnet.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- 6.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- 6.6.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
- 6.7.** Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.
- 6.8.** Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;
- 6.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.10.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- 6.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.12.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 6.13.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.14.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

## **7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.
- 7.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.4.** Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:cml@comprasnet.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 1,00 (um real) entre elas.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 1,00 (um real) entre eles.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO**;

**8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.7.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**. A sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

**8.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.9.** O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.10.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:casa.militar@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18



expressa aos participantes.

**8.11.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

**8.11.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;**

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**10.2.** O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.3.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho e, caso necessário, será convocada para o envio das **AMOSTRAS**, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.5.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: cpl@cnnpres.com.br (01) 2214-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**10.5.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **11. DA DILIGÊNCIA**

**11.1.** Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

### **11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:**

**11.2.1.** Planilha de quantitativos e preços unitários e totais para a aquisição do objeto da presente licitação ajustados;

**11.2.2.** Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Unitário do Objeto;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

**11.1.3.** Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.1.4.** Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste certame será verificada:

### **12.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições se seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Vigilância Sanitária;
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da

## **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:cml@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



lei.

- d) Prova de regularidade à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por intermédio da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.;
- h) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- i) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

**12.1.3. Qualificação Técnica:**

**12.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um ( $\geq$  a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL À LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**SG = ATIVO TOTAL**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**LC = ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [\(ncl\) 221140615](mailto:Email: ncel@cmmp.pa.gov.br) - Data: 08/11/2022 16:08 - Hash: 410F5C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



c) **Certidão** Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

**12.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**12.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

**12.1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,** conforme modelo Anexo do Edital;

**12.1.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

**12.2.** A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.3.** Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

**12.4.** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilidade deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

**12.4.1.** A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

**12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.5.1.** O licitante deverá declarar no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Microempresa- ME.

**12.5.2.** Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

**12.5.3.** Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

**12.5.4.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [EmailProtocolo@comprasgovernamentais.gov.br](mailto:EmailProtocolo@comprasgovernamentais.gov.br) - Data: 08/11/2022 16:08:410F5C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18



inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**12.5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.5.6.** Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

**12.5.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

## 12.6 AMOSTRAS

**12.6.1.** É FACULTADO ao pregoeiro e a Comissão solicitar o encaminhamento de catálogo e/ou folder dos produtos, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com os exigidos do licitante classificado em primeiro lugar e as amostras dos itens que apresentarem marca/origem desconhecida pela contratante e/ou a comissão e a coordenadora das residências oficiais realizar visita técnica nas instalações da licitante vencedora do certame, caso seja necessário;

**12.6.2.** As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o prazo deverá ser respeitado o não comparecimento implicará na pena de desclassificação.

**12.6.3.** As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pela Comissão de Licitação e pela Coordenadora das Residências Oficiais, na sala onde funciona a Coordenadoria de Logística, localizado na Casa Militar da Governadoria do Estado para fins de aprovação dos produtos.

**12.6.4.** Quando se fizer necessário, a comissão poderá fazer uso do produto a ser analisado, sem ônus para administração pública.

**12.6.5.** Se for solicitado as amostras para o primeiro classificado e não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sancção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**14.9.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.10.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(nl@cmg.pa.gov.br\)](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) Data: 08/11/2022 16:08 410F5C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



fundamentadamente.

**14.10.1.** Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.10.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO**

### **15.1. DAS CONDIÇÕES**

**15.1.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

**15.1.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

**15.1.2.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**15.1.2.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17 deste Edital**;

**15.1.3.** Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.1.3.1.** Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

**15.1.4.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art.48 da Lei 8.666/93.

**15.1.4.1.** A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [\(01\) 3211-0615](mailto:Emailto:cml@cmg.mppr.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18



ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.2.** O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## **16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

**16.1.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

**16.1.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

**16.1.3.** Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

#### **16.1.4.** Dissolução da sociedade;

**16.2.** A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1 Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

17.2 De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexequção total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sancções à mesma:

17.2.1 ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

17.2.2 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

17.2.3 MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

17.2.4 Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sancção aplicada com base no subitem 17.2.4



deste instrumento convocatório.

17.3 No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

17.4 A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

17.5 Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 17.2.2 e 17.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

17.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

17.6.1 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.2 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

17.6.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

17.7 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

17.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

17.9 As sanções de que tratam os subitens 17.1, 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

17.10 Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.11 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

17.12 Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.



## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**18.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**18.3.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

**18.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

**18.5.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

**18.6.** Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**18.7.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

**18.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.9.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

**18.10.** A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

**18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

**18.12.** As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**18.13.** Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



ampliação da disputa entre os interessados.

**18.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

**18.16.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém (PA), 04 de novembro de 2022.

**Heider da Silva Martins – MAJ QOPM**  
Chefe do Núcleo de Licitações da CMG

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [\(01\) 3211-0615](mailto:Emilheider@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações da contratação de empresa especializada na prestação de serviço fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordinadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante deste Instrumento.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação faz-se necessária tendo em vista que:

- 2.1.** A Casa Militar da Governadoria do Estado é responsável pela logística de abastecimento de insumos, tais como gêneros alimentícios em geral para o Exmº. Sr. Governador do Estado e seus familiares;
- 2.2.** Para cumprir sua função é fundamental que a Casa Militar contrate uma empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**.
- 2.3.** O fornecimento de gêneros alimentícios são insumos básicos, a serem pagos apenas conforme o uso. Não se pode criar uma estratégia em torno do uso de insumo, sendo imperativo, portanto, contar com empresas especializadas para gerenciar essas ações, buscando a redução de custos e o risco do desabastecimento.
- 2.4.** No entanto, se justifica a realização de uma nova licitação, pois o contrato **Administrativo nº 004/2018 vigência de 08 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022 encontra-se do 5º Termo Aditivo** de vigente prazo, sendo o ultimo ano de execução.
- 2.5.** Além disso, foi acrescentado as especificações condizentes com as novas demandas de HORTIFRUTIGRANJEIROS que serão utilizadas pelas Residências Oficiais, conforme especificação no **item 4.1.1.**
- 2.6.** O valor global estimado foi elaborado com base no consumo do contrato vigente nos últimos 12 (doze) meses. Vale ressaltar que o contrato atual não houve previsão de reserva técnica para qualquer eventualidade, esclarece-se que o IGPM acumulado dos 12 meses foi de aproximadamente 30% em NOV/21. Diante disso, pode-se entender o valor global do novo Contrato sendo no importe de **R\$ 226.289,50 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
- 2.7.** O cálculo foi realizado com a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR
1	VALOR UTILIZADO CONTRATO 004/2018-CMG	100%	145.057,50
2	IGPM APROXIMADO	30%	43.517,50

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo> 410F5C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



<b>3</b>	<b>VALOR REAJUSTADO COM BASE NO IGPM</b>		<b>188.574,50</b>
<b>4</b>	RESERVA TÉCNICA	20%	37.714,50
<b>5</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>		<b>226.289,50</b>

**2.8.** Por fim, foi elaborado este instrumento com a maior brevidade possível com a finalidade de melhor instruir o abastecimento das residências oficiais, o qual é indispensável a continuidade de tais serviços e para que haja tempo hábil para a realização do novo certame.

### **3 - DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços a serem contratados são de natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser licitados através da modalidade de pregão eletrônico.

**3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do DECRETO N° 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4 – REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**4.1.** As especificações deverão conter a marca/referência do produto, unidade de fornecimento (Cx, L, Lata, Kg, Und, Mç, Pct) e o valor unitário correspondente ao item;

**4.2.** Está conforme especificados na planilha abaixo e deverão atender regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Municipais da sede da licitante.

#### **4.3 – LOTE ÚNICO**

#### **HORTFRUTIGRANJEIRO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>
1	Abacate, de primeira qualidade, tamanho grande, maturação natural, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
2	Abacaxi Hawai, de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, talo aderente, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und
3	Abóbora morango, de primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.	Kg
4	Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [\(01\) 3211-0615](mailto:Emailto:cml@cmg.mppr.gov.br) 410F5C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



5	Açaí líquido, de primeira qualidade, devidamente acondicionado, de modo a assegurar a sua conveniente proteção, em embalagens de 1 litro, especificando, data de fabricação e validade. O produto deve ter coloração típica da variedade.	Litro
6	Acelga japonesa, tamanho grande, embalada em saco plástico transparente e resistente, embalagem de fábrica com especificações do produto, e prazo de validade.	Kg
7	Acerola, de primeira qualidade, tamanho grande, embalada em saco plástico transparente, resistente, lacrado mecanicamente contendo especificações do produto e prazo de validade.	pct
8	Agrião, folhas íntegras verdes escuras, frescas, uniformes, livre de manchas, fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç
9	Aipim (macaxeira), de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg
10	Alecrim, fresco, com folhas íntegras e coloração característica.	Mç
11	Alface americana, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, sem sujidades e objetos estranhos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç
12	Alface crespa, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas e viçosas, com folhas lustrosas e onduladas livre de fungos, embaladas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, hidropônico.	Mç
13	Alface roxa, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç
14	Alfavaca fresca, com folhas íntegras e coloração característica, livre de fungos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Mç
15	Alho poro, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, livre de fungos, embalado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç
16	Alho, cabeça inteira, livre de fungos, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência.	Kg
17	Ameixa preta (roxa), fresca, importada, de primeira qualidade, lustrosa, com coloração característica a sua espécie, sem rachaduras ou qualquer outra situação que venha a romper ou machucar sua casca.	Kg
18	Ameixa seca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos	Kg
19	Ata de primeira qualidade, tamanho grande, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
20	Bacuri, de primeira qualidade, tamanho normal, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und
21	Banana comprida, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
22	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
23	Batata bolinha, de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



24	Batata doce de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
25	Batata inglesa, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg
26	Berinjela, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
27	Beterraba, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg
28	Brócolis japoneses, de primeira qualidade, folhas e flores uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos. O produto deverá estar em saco plástico resistente lacrado mecanicamente com identificação: procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg
29	Canela em rama (obtida a partir do tronco da caneleira), com aproximadamente 20g, livre de sujidades e objetos estranhos, embalagem contendo especificações do produto, data da fabricação e prazo de validade (não inferior a 60 dias do prazo da entrega).	Pct
30	Caqui, tipo tomate, de primeira qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, apresentando grau de maturação adequado, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, manchas ou defeitos.	Kg
31	Cariru, de primeira qualidade, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Mç
32	Carne mecanicamente separada de ave, carne suína, gordura suína, carne de frango, amido, sal, proteína de soja, açúcar, alho, coentro, noz-moscada, canela, espessante: carragenina, aromatizantes: aroma natural de fumaça e aromas naturais (contém aromas naturais de óleo essencial de salsa, canela, cebola, noz moscada, alho, orégano, cravo, louro, extrato de levedura, óleo resina de pimenta, pimenta malaguete, pimenta branca e pimenta páprica), estabilizante. Porção de 40g Carboídruos 2,7g - Proteínas 5,6g - Gorduras Totais 10g - Gorduras Saturadas 3,4g - Gorduras Trans 0g - Fibra Alimentar 0g - Sódio 528mg. Registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade, (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg
33	Castanha de caju, inteira, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 50g, contendo: registro no MA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem (não inferior a 120 dias da data da entrega).	Pct
34	Castanha do Pará, sem casca, de primeira qualidade, tamanho normal, maturação natural, consistência firme, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
35	Castanha Portuguesa, de primeira qualidade, tamanho normal, maturação natural, consistência firme, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
36	Cebola baby de primeira qualidade, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [casa.militar@cmg.pa.gov.br](mailto:casa.militar@cmg.pa.gov.br) (01) 3211-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



37	Cebola nacional, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg
38	Cebola Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg
39	Cebolinha, de primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico de primeiro uso, por maço.	Mç
40	Cenoura baby, pequena, de primeira qualidade, em embalagens sem fungos, consistência firme, sem início de germinação e isenta de sujidades.	Kg
41	Cenoura paulista, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg
42	Cerejas, frutos de tamanho uniforme, de primeira qualidade, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	kg
43	Chicória, pé bem desenvolvido, sem manchas e com coloração uniforme, turgescentes, folhas intactas e firmes sem ferimentos ou defeitos, livres de terra e objetos estranhos.	Mç
44	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg
45	Coco seco fresco ralado, de boa procedência, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
46	Coco seco de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maduro, não apresentando início de germinação ou deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und
47	Coco verde, de primeira qualidade, tamanho médio, estado de maturação característico, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und
48	Coentro (Cheiro Verde), de primeira qualidade, maço com aproximadamente 400g, folha verde vivo, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico de primeiro uso, por maço.	Mç
49	Couve de Bruxelas, de primeira qualidade, tamanho uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
50	Couve, de primeira qualidade, folha verde vivo, íntegra, consistência firme, tamanho médio a grande livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Mç
51	Couve-flor, de primeira qualidade, folhas e flores inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme da espécie e sem manchas, sem ferimentos, fungos, sujidades ou objetos estranhos, sem apresentar indícios de putrefação.	Kg
52	Cravo da índia, grãos (flores) secas e bem desenvolvidas, uniformes, acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 20g, isento de parasitas, fungos, fragmentos e corpos estranhos. A embalagem deverá conter: composição do produto, nº registro no MA, e validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Pct

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:casa.militar@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



53	Damasco, importado de primeira qualidade, maduro, tamanho médio, íntegro, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos, sem apresentar indícios de putrefação devidamente acondicionado de modo assegurar a sua conveniente proteção ou conservação.	kg
54	Ervilha congelada, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, acondicionado em unidades de 300g, em embalagem original de fábrica, contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Pct
55	Escarola, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç
56	Espinafre, talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Mç
57	Feijão verde, de primeira qualidade, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, sem ferimentos ou defeitos.	Mç
58	Fios de ovos, de primeira qualidade.	Kg
59	Gengibre, de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
60	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
61	Goma para tapioca em barra, acondicionada em embalagem a vácuo, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg
62	Graviola, de primeira qualidade, tamanho grande, maturação natural, consistência firme, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
63	Hortelã, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Mç
64	Iogurte com preparo de frutas para dietas com restrições a lactose de primeira qualidade, contendo registro no MAPA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem não inferior a 30 dias da data da entrega. Zero adição de açúcar, zero lactose, zero adoçantes artificiais com aproximadamente 160g.	Und
65	Iogurte natural, desnatado de leite fermentado, de primeira qualidade, contendo registro no MAPA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem não inferior a 60 dias da data da entrega. Embalagem original de fábrica com 160 gramas. Valor calórico: 57 Kcal, Carboidratos: 7,8 gramas, Proteínas: 5,8 gramas, Gorduras totais: 0 gramas, Gorduras Saturadas: 0 gramas, Gordura trans: 0 gramas, Colesterol: 4,2 mg, Sódio: 78 mg, cálcio 220 mg.	Copo

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [Email: lic@cmg.pa.gov.br](mailto:Email: lic@cmg.pa.gov.br) (01) 3211-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



66	Iogurte tradicional desnatado, Valor energético 152 kcal, Carboidratos 15g, Proteínas 5,3g, Gorduras totais 7,6g, Gorduras saturadas 5,0g, Gorduras trans 0,0g, Sódio 41mg, Cálcio 207mg, Fibra alimentar 0g. Ingredientes: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, concentrado protéico de leite, creme de leite, açúcar líquido, preparado de maçã (água, suco de maçã, amido modificado, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana, goma guar e carboximetilcelulose sódica), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Acondicionado em embalagem de fabrica com aproximadamente 100g.	Und
67	Iogurte, de leite fermentado com bifidobacterium, sabores variados, de primeira qualidade, contendo registro no MAPA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem não inferior a 60 dias da data da entrega. Embalagem original de fábrica com 170 gramas. Valor calórico: 116 Kcal, Carboidratos: 21 gramas, Proteínas: 3,9 gramas, Gorduras totais: 1,8 gramas, Gorduras Saturadas: 1,2 gramas, Sódio: 74 MG e cálcio 156 MG.	Gfa
68	Iogurte, desnatado, sabores variados, de primeira qualidade, contendo registro no MAPA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem não inferior a 60 dias da data da entrega. Embalagem original de fábrica bandeja com 04 und. de 100 gramas. Valor calórico: 92 a 94 Kcal, Carboidratos: 12 gramas, Proteínas: 3,5 a 3,6 gramas, Gorduras totais: 3,3 a 3,7 gramas.	Bdj
69	Iogurte, sabor chocolate ao leite, de primeira qualidade, contendo registro no MAPA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem não inferior a 30 dias da data da entrega. Bandeja contendo 2 unidades de 90 g. Porção de 90 gramas (Valor calórico: 116 Kcal, Carboidratos: 15 gramas, Proteínas: 3,4 gramas, Gorduras totais: 4,7 g, Gorduras Saturadas: 3,1 g, Gordura trans: 0 gramas, Sódio: 158 mg, cálcio 108mg.	Bdj
70	Jambo fruto de primeira qualidade, casca fina de coloração vermelho-escuro, maturação natural, livre de fungos e sujidades e objetos estranhos.	kg
71	Jambú, com talos e folhas, inteiros, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Mç
72	Jiló, frutos uniformes, de primeira qualidade, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	Kg
73	Kiwi, importado, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos, maturação natural e sem apresentar indícios de putrefação, devidamente acondicionado, de modo a assegurar a sua conveniente proteção.	Kg
74	Laranja baia, de primeira qualidade, peso médio de 200g, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalados em sacos de 100 unidades.	Sc
75	Laranja Lima, de primeira qualidade, peso médio de 200g, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
76	Limão galego, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [Email: lic@cmg.pa.gov.br](mailto:Email: lic@cmg.pa.gov.br) | (011) 2211-0615

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



77	Limão regional, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
78	Limão siciliano, de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural de concistencia firme, casca amarela e grossa, integra livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	kg
79	Maçã verde, importada, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	kg
80	Maçã vermelha, importada, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg
81	Maça vermelha, nacional, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embaladas em saco plástico resistente e transparente com aproximadamente 01 kg, contendo especificações do produto e prazo de validade.	Pacote
82	Maça vermelha, nacional, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg
83	Macaxeira em pedaços, descascada, congelada, de primeira qualidade, acondicionada em saco plástico transparente e resistente, lacrado mecanicamente, livre fungos, sujidades. A embalagem deverá conter informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no MAPA (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg
84	Mamão Hawai, de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
85	Mamão Papaya, de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
86	Manga rosa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
87	Mangustão, de primeira qualidade, frutos de tamanho grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, fungos ou defeitos, firmes, suculentos e com coloração uniforme com brilho.	Kg
88	Maniva pré-cozida de primeira qualidade, moída, íntegra, boa consistência, isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico resistente e original de fábrica, contendo registro no MAPA, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem, não inferior a 60 dias da data da entrega.	Kg
89	Manjericão fresco, de primeira qualidade, com talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Mç

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Autenticidade: [\(01\) 3211-0615](mailto:Email: licel@cmmp.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



90	Maracujá, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg
91	Massa folhada em rolo congelada para salgados e doces de uso culinário, embalagem original de fábrica, contendo 01 Kg, contendo especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Und
92	Massa fresca pronta para pastel, de primeira qualidade, embalagem original de fabrica, contendo especificação dos ingredientes, com aproximadamente 200g, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	pct
93	Massa para pizza, sem conservante, embalagem com 2 discos tamanho médio com 280gr, contendo especiação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado na embalagem não inferior a 60 dias data da entrega.	Und
94	Maxixe, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tamanhos médios a grande.	Kg
95	Melancia, de primeira qualidade, pesando entre 08 a 10 kg maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	Kg
96	Melão Caetano, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	Kg
97	Melão japonês, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	Kg
98	Melão verde, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	Kg
99	Milho verde na espiga descascado em perfeito estado de conservação in natura, embalado a vácuo, em embalagens plásticas em perfeito estado de conservação.	Kg
100	Morango, de primeira qualidade, com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, fungos ou defeitos, firmes, suculentos e com coloração uniforme com brilho.	Kg
101	Nabo, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tamanhos médios a grande.	Kg
102	Nata, ingredientes: creme de leite, leite em pó e espessantes. Utilizada em culinária e confeitoria, acondicionada em pote com 300g, (porção de 15g, gordura totais 6,8g - gorduras saturadas 4,8g - cálcio 9,0 MG - sódio 5,0 MG. Embalagem deverá conter especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, nº de registro no MA.	Pote
103	Nozes com casca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



104	Ovos de codornas, de primeira qualidade, embalados em cuba original de fábrica, contendo registro no MAPA, informações do fabricante e data de vencimento, não inferior a 60 dias da data da entrega. Devem apresentar casca limpa e brilhante, isenta de sujidades, objetos estranhos, umidade, depois de partidos: gema clara consistentes, com a clara concentrada à volta, e em condições de consumo humano. Cubas com 30 unidades.	Cuba
105	Ovos de galinha de granja, de primeira qualidade, embalados em cuba original de fábrica, contendo registro no MAPA, informações do fabricante e data de vencimento, não inferior a 60 dias da data da entrega. Devem apresentar casca limpa e brilhante, isenta de sujidades, objetos estranhos, umidade, depois de partidos: gema clara consistentes, com a clara concentrada à volta, e em condições de consumo humano. Cubas com 30 unidades.	Cuba
106	Pão 12 grãos, light, com cereal girassol, milho e gergelim, com baixo teor calórico, rico em fibras, 0% de gordura trans, sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem de polipropileno com aproximadamente 400 gramas, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos. Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Pct
107	Pão baguete, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 100 g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
108	Pão de chá, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 50g, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos. Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
109	Pão de forma fatiado para sanduíche sem casca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
110	Pão de forma fatiado para sanduíche, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
111	Pão de Forma integral fatiado para sanduíche, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
112	Pão de forma para torta, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



113	Pão de leite, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos. Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
114	Pão de queijo, tradicional, de primeira qualidade, congelado. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com 01 kg, contendo: registro no MA-SIF, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Pct
115	Pão de sêmola, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
116	Pão francês, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 50 g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
117	Pão italiano, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
118	Pão para hambúrguer, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 50g contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg
119	Pão para Hot dog, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 10 und, com aprox. 500g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Pct
120	Pão recheado com pasta de alho refriado, de primeira qualidade, a pasta de alho deve conter (margarina, requeijão cremoso com amido e gordura vegetal, amido de mandioca, alho desidratado, aroma natural de alho, especiarias (sal, salsa, orégano), lecitina de soja, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, conservante benzoato de sódio INS 211, extrato de alecrim, regulador de acidez ácido cítrico INS 330 e corante natural cúrcuma INS 100i), água e queijo mussarela. O produto deverá estar embalado em saco plástico resistente com 400g, com identificação em cada embalagem contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Pct
121	Pepino japonês, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
122	Pepperoni fatiado, produto cárneo industrializado, uma variedade do salame seco, apimentado, elaborado de carnes suínas ou de carnes suínas e bovinas, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, dessecado, maturado, defumado, com aproximadamente 100g. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Pct
123	Pera tipo portuguesa, primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e lisos.	Kg

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:casa.militar@comando.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



124	Pera vermelha, primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e lisos.	Kg
125	Pera, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e lisos.	Kg
126	Pêssego, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e suculentos.	Kg
127	Pimenta de cheiro, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
128	Pimenta dedo de moça, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
129	Pimenta verde, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Und
130	Pimentão amarelo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
131	Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
132	Pimentão vermelho, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
133	Pitaya, de primeira qualidade, casca rosa com polpa avermelhada, tamanho médio a grande, maturação natural, íntegra, consistência firme, isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg
134	Pizza, semi prontas, de primeira qualidade, tamanho grande, sabores variados, acondicionada em embalagem original de fábrica, com no mínimo 460 g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade não inferior a 60 dias da entrega.	Und
135	Polpa bacuri, tipo creme, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kg
136	Polpa cupuaçú, tipo creme, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	Kg
137	Polpa de abacaxi, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
138	Polpa de acerola, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
139	Polpa de bacuri, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:casa.militar@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



140	Polpa de cajá (taperebá), de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
141	Polpa de cajú, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
142	Polpa de cupuaçu, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
143	Polpa de goiaba, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
144	Polpa de graviola, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
145	Polpa de manga, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
146	Polpa de maracujá, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
147	Polpa de muruci, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MAPA.	Kg
148	Presunto Cozido Fatiado, sem capa de gordura. Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	Kg
149	Presunto de Parma fatiado com aproximadamente 100g, de primeira qualidade, maturado, acondicionado em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Pct
150	Presunto de peito de peru, Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. O produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até a sua validade. Em conformidade	Kg

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador de Email: [\(01\) 3211-0615](mailto:cml@cmg.pa.gov.br)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	
151	Presunto de peito de peru, defumado, Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado, em embalagens atóxicas transparentes resistentes. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.	Kg
152	Pupunha, de primeira qualidade, tamanho médio em cacho.	Kg
153	Queijo camembert, pasta mole, aveludada, macio, aroma mais delicado e sabor agradável, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega), contendo aproximadamente 125 g.	Und
154	Queijo catupiri, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega), contendo aproximadamente 250 g.	Und
155	Queijo cream cheese ligth, de primeira qualidade, com aprox. 300g acondicionado em embalagem original de fabrica resistente, atóxica, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Pote
156	Queijo cream cheese tradicional, de primeira qualidade, com aprox. 300g acondicionado em embalagem original de fábrica, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Pote
157	Queijo do reino, de primeira qualidade, em formato redondo, acondicionado em embalagem de lata (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento), original de fábrica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
158	Queijo fatiado sandwich-in, sabores diversos, de primeira qualidade, com aprox. 144g contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Pct
159	Queijo frescal ultrafiltrado pote com 250g de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fabrica resistente, atóxica, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Und
160	Queijo gorgonzola, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: registro no	Kg

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	
161	Queijo Gouda forma baby, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
162	Queijo nobre holandes com sabor de nozes, de primeira qualidade, com estrutura e tempo de maturação mínima 12 meses, acondicionado em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: peso, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	kg
163	Queijo nobre holandes de extra maturação, de casca vermelha, de primeira qualidade, com estrutura e tempo de maturação mínima 12 meses, acondicionado em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: peso registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
164	Queijo italiano de primeira qualidade, com sabor perfumado tipo grana padano, tempo de maturação mínima 12 meses, acondicionado em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: peso, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
165	Queijo Marajó de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo: registro no ADEPARA, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
166	Queijo Minas de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
167	Queijo Mussarela ligth, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
168	Queijo mussarela, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
169	Queijo mussarela, tipo bola, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
170	Queijo parmesão, de primeira qualidade, ralado, acondicionado em	Pct

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	embalagem original de fábrica de aproximadamente 50 g, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	
171	Queijo parmesão, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo: peso, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
172	Queijo Prato ligh, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: peso, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
173	Queijo prato, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: peso, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
174	Queijo processado, de primeira qualidade, caixa com 4 unidades de 20g, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Cx
175	Queijo provolone, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: peso, registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
176	Queijo ricota, light, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
177	Queijo roquefort, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica contendo: peso, registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 30 dias da data da entrega).	Kg
178	Queijo tipo Brie, de primeira qualidade, apresenta pasta mole e crosta branca acondicionado em embalagem de lata (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento), original de fábrica, com aproximadamente 125 g, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Und
179	Queijo tipo coalho em barra, de primeira qualidade, próprio para consumo. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspencionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Kg
180	Queijo tipo Cottage, light, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: registro no MAPA, inspeção pelo	Und

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega), pote com 200gr.	
181	Queijo tipo Emmental, de primeira qualidade, cor amarelada, casca escovada e dura, consistência média e característicos buracos internos, sabor suave e levemente adocicado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg
182	Queijo tipo Gruyère, de primeira qualidade, textura semidura, plena de olhaduras (buraquinhos) e aroma de amêndoas, acondicionado original de fábrica, contendo: tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg
183	Queijo Tofu, derivado de soja, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica resistente, atóxica, contendo: registro no MAPA, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg
184	Quiabo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
185	Rabanete, com folhas, bulbos tipo redondo, vermelho de tamanho médio, no grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios da espécie, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	Kg
186	Rambutã, de primeira qualidade, frutos de tamanho grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, fungos ou defeitos, firmes, suculentos e com coloração uniforme com brilho.	Kg
187	Repolho roxo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
188	Repolho, verde, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg
189	Rúcula, folhas verdes escuras, frescas, uniformes, sem manchas, talo fino ou grosso.	Mç
190	Salame fatiado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, à vácuo, com cerca de 100 g, contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Pct
191	Salaminho inteiro, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, à vácuo, contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Kg
192	Salsa, de primeira qualidade, talos e folhas inteiras, coloração verde, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço perfazendo no mínimo 100 g.	Mç
193	Salsão, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Mç
194	Salsicha, tipo hot dog, carne mista ou frango, de primeira qualidade,	Kg

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	
195	Tangerina ponkan, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e com brilho.	Kg
196	Tomate cereja, tamanho pequeno, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg
197	Tomate salada, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg
198	Tomilho, talos e folhas uniformem de primeira qualidade.	Mç
199	Tucupi de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com capacidade de 01 litro, contendo especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento na embalagem, com registro no MAPA.	Litro
200	Uva Itália, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg
201	Uva passa, obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta), de consistência própria e umidade máxima de 25%, sem caroços, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, transparente e atóxico.	Kg
202	Uva rubi, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg
203	Uva Thompson sem caroço, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg
204	Uxi, de primeira qualidade, maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg
205	Vagem torta e normal de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Mç

## 5 – DAS AMOSTRAS

**5.1** – É FACULTADO ao pregoeiro e a Comissão solicitar o encaminhamento de catálogo e/ou folder dos produtos, a fim de verificar se os mesmos são compatíveis com os exigidos, do licitante classificado em primeiro lugar e as amostras dos itens que apresentarem marca/origem desconhecida pela contratante e/ou a comissão e a coordenadora das residências oficiais realizar visita técnica nas instalações da licitante vencedora do certame;

**5.2** - As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e por se tratarem de produtos perecíveis as análises serão realizadas e devolvidas no

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



mesmo instante para evitar a contaminação durante a manipulação, o prazo deverá ser respeitado o não comparecimento implicará na pena de desclassificação.

**5.3** As amostras dos produtos solicitados serão analisadas pela Comissão de Licitação e pela Coordenadora das Residências Oficiais, na sala onde funciona a Coordenadoria de Logística, localizado na Casa Militar da Governadoria do Estado para fins de aprovação dos produtos.

**5.4** Quando se fizer necessário, a comissão poderá fazer uso do produto a ser analisado, sem ônus para administração pública.

**5.5** Se for solicitado as amostras para o primeiro classificado e não forem aceitáveis, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

## **6 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O critério de julgamento deste contrato será pela soma dos valores unitários de todos os itens que compõe o lote, ou seja, será pelo **menor valor global ofertado no sistema pelos licitantes**. O valor global estimado para o fornecimento é de **R\$ 226.289,50 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**. No entanto, o valor global estimado é fixo e não será alterado durante o certame, independente das propostas dos licitantes. Ressaltamos que o montante estimado poderá ser utilizado para realizar o pagamento de qualquer quantidade de material solicitado pela Coordenadora das Residências Oficiais.

**6.2** Após a fase de licitação será elaborado o contrato contendo todos os itens constantes neste instrumento com os valores unitários (quilo ou unidade) correspondentes a cada produto não será atribuída quantidade mínima e nem a máxima para o fornecimento de qualquer dos itens que compõem este contrato, o limite de fornecimento estará vinculado a vigência do contrato e ao valor global estimado.

**6.3** Quanto à viabilidade técnica do agrupamento dos itens, temos a pontuar que seria inviável à CMG/PA celebrar um contrato para cada item licitado, pois dificultaria a fiscalização. Além disso, a opção justifica-se pela maior segurança e controle assegurados a esta Administração no que se refere à execução por apenas uma empresa de todos os serviços contratados.

**6.4** A contratação dos itens de forma agrupada também visa evitar transtornos e impasses durante a execução dos serviços, uma vez que na contratação por itens, poderíamos nos deparar, por exemplo, em situações onde teríamos que solicitar várias empresas para entregar uma

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



quantidade insignificante de cada produto, ou seja, causaria um transtorno e até mesmo inviabilizaria a melhor gestão.

6.5 Economicamente entende-se ser a opção mais vantajosa, pois o volume licitado nos proporciona obter economia de escala e, além disso, a empresa teria condições de ofertar um lance proporcionalmente menor nos itens que compõem o lote, ao se considerar o total, frente à certeza de uma única empresa vencedora para o lote, podendo gerar assim uma vantajosidade econômica a Administração.

6.6 Por fim, a contratação agrupada não restringirá a competitividade, pois a grande parte das empresas deste ramo presta o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios e atendem as necessidades administrativas de abastecimento de insumos das residências oficiais.

## **7 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada, no endereço constante no item 7.2., em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Administração das Residências Oficiais.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material solicitado nos seguintes endereços: A – Conjunto Residencial Lago Azul nº 1540, Av. Brasil, casa nº 226, Levilândia - Ananindeua/PA, CEP: 67.015-712. B - Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.087-810.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato.

8.3 Fornecer à CONTRATANTE, sempre quando solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações emergenciais que a entrega deverá ser imediata, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da CONTRATADA uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- 8.4 Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residenciais Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;
- 8.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 8.6 Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega dos hortifrutigranjeiros, com a devida comprovação;
- 8.7 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, em relação ao objeto a ser contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial.
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Inc. XIII, do art. 55 da lei 8.666 de 21 junho de 1993.
- 8.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;
- 8.10 Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.12 Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.
- 8.13 A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



8.14 Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG.

8.15 Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

**8.16 Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a CONTRATANTE, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.**

8.17 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre ofornecimento contratado.

8.18 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE.

8.19 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

8.20 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

9.2 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.3 Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.

9.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

---

## **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



9.5 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.6 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

9.7 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

9.10 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

9.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA.

9.12 Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 – DA CONFIABILIDADE**

10.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



11.2 A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Serviço devidamente atestada e visada pelo fiscal do contato, após conferência dos serviços prestados pela CONTRATADA.

13.2 Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

13.4 A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formalde cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

13.5 A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.6 Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

13.7 Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

13.8 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **14 - AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

14.1 A Administração optou-se pelo lucro real, dessa forma, garantindo que os valores máximos não excluíssem nenhuma empresa do ramo. Assim, todas as empresas podem ofertar proposta para o futuro certame, cada qual apresentando sua planilha de custo de acordo com sua realidade tributária, garantindo o princípio da competitividade.

14.2 A planilha de custo permitirá embasar, de forma objetiva, o julgamento das propostas segundo critério de menor preço, propiciando à Administração, especificamente ao pregoeiro, no decorrer da sessão de abertura das propostas, segurança para avaliar se os preços propostos estão realmente de acordo com os valores estimados pela Administração em suas pesquisas,

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



preservando-se assim, o interesse público e a parcimônia no que se refere ao dinheiro público.

14.3 O valor global como estimativa para a contratação de empresa especializada em fornecimento em gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), foi determinada com base da média do consumo do contrato vigente mais o reajuste do IGPM e uma reserva técnica para garantir a saúde financeira do contrato. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total em **R\$ 226.289,50 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

## **15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1 A proposta deverá ser preenchida conforme planilha do Edital e apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerada todas as despesas com insumos, mão-de-obra, encargos sociais, taxas e tributos e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto do presente instrumento, não sendo aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

15.2 A proposta deverá ser acompanhada de planilha de custos e formação de preços que subsidiou amesma. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

### 15.2.1 Planilha de preços unitários e totais.

15.2.2 Alertamos para o fato de que as alíquotas da COFINS e PIS deverão corresponder ao regime tributário de cada empresa, ou seja, lucro real ou lucro presumido, conforme o caso. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços, exceto os custos exigidos por lei, será interpretada como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinado itens da planilha não é motivo para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, na forma da legislação vigente.

15.3 Erros no preenchimento nos valores da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



15.5 CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

## **16 - DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018(conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observadoso contraditório e ampla defesa.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

17.2 De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

17.2.1 ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



17.2.2 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

17.2.3 MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

17.2.4 Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

17.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.2.4 deste instrumento convocatório.

17.3 No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

17.4 A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

17.5 Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens, 17.2.1, 17.2.4 e 17.2.5 deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 17.2.2 e 17.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

17.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

17.6.1 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



17.6.2 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

17.6.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

17.7 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

17.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

17.9 As sanções de que tratam os subitens 17.1, 17.2.1, 17.2.2, 17.2.3 e 17.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

17.10 Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.11 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

17.12 Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

Ananindeua/PA, 23 de agosto de 2022.

**MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES - SUB TEN PM RR RG 24.203**  
**Fiscal de contrato Administrativo**

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 026/2022.

Processo PAE Nº 2022/449484-CMG/PA.

\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de XX de novembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006)  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 026/2022.

Processo PAE Nº 2022/449484-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 026/2022.

Processo PAE Nº 2022/449484-CMG/PA.

## **DECLARAÇÃO**

(razão social da firma)

(CNPJ) N° \_\_\_\_\_, sediada

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022/449484-CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de de 2022

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA N° 026/2022.

Processo PAE N° 2022/449484-CMG/PA.

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, estabelecida a  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_,  
portador (a)da Carteira de Identidade n°.\_\_\_\_\_ e do CPF n°.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.  
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou  
mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com  
beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:  
a)  até 200 funcionários: 2%;  
b)  de 201 a 500 funcionários: 3%;  
c)  de 501 a 1000 funcionários: 4%;  
d)  de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal

EM 08/11/2022 16:08 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 02039D61BF254E1.32FFEB35FC9B9BA.F5A9DB96C2EFA708.ECAB532F8F328DF41  
ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006)

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: 036FEB1.EB10.B9B.5830663C956410F5C1  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 18



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 026/2022.

Processo PAE Nº 2022/449484-CMG/PA.

**PROPOSTA DE PREÇO**

A firma (*razão social*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ENTREGA IMEDIATA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$	
1						
2						
VALOR TOTAL R\$ =						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 – CPL/CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VII**

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2022**
- **PREGÃO ELETRÔNICO xxxxxxxxx**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/449484.**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,  
ATRAVÉS DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO  
ESTADO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(HORTIFRUTIGRANJEIRO, PÃES, FRIOS E  
OUTROS), CONFORME DEMANDA DAS RESIDÊNCIAS  
OFICIAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ.

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001- 63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 042.691.858-48, portador da Carteira de Identidade nº 9916, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXX, doravante denominada por **CONTRATADA**, com endereço no XXXXXXXXX resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do Pregão Eletrônico XXXXXX, processo administrativo nº 2021/449484 - CMG e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/02 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (HORTIFRUTIGRANJEIRO, PÃES, FRIOS E OUTROS)**, visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, em conformidade com as especificações abaixo:

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**1.2- DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR
1	Abacate, de primeira qualidade, tamanho grande, maturação natural, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
2	Abacaxi Hawai, de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, talo aderente, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos	Und	
3	Abóbora morango, de primeira qualidade, casca sem deterioração, livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência firme, sem rachaduras e sujidades.	Kg	
4	Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	
5	Açaí em caroço, de primeira qualidade.	Lata	
6	Açaí líquido, de primeira qualidade, devidamente acondicionado, de modo a assegurar a sua conveniente proteção, em embalagens de 1 litro, especificando, data de deve ter coloração típica da variedade.fabricação e validade. O produto deve ter coloração típica da variedade.	Litro	
7	Acelga japonesa, tamanho grande, embalada	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	em saco plástico transparente e resistente, lacrado mecanicamente com especificações do produto, data de embalagem e prazo de validade, embalagem com 500 g.		
8	Acerola, de primeira qualidade, tamanho grande, embalada em saco plástico transparente e resistente, lacrado mecanicamente com especificações do produto, data de embalagem e prazo de validade, embalagem com 500 g.	Kg	
9	Agrião, folhas íntegras verdes escuras, frescas, uniformes, livre de manchas, fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	
10	Aipim (macaxeira), de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, casca sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
11	Alecrim, fresco, com folhas íntegras e coloração característica.	Mç	
12	Alface americana, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	
13	Alface crespa, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas e viçosas, com folhas lustrosas e onduladas livre de fungos, embaladas em sacos	Mç	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	plásticos transparentes de primeiro uso, hidropônico.		
14	Alface roxa, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	
15	Alfavaca fresca, com folhas íntegras e coloração característica, livre de fungos, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Mç	
16	Alho poro, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, livre de fungos, embalado em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	
17	Ameixa preta (roxa), fresca, importada, de primeira qualidade, lustrosa, com coloração característica a sua espécie, sem rachaduras ou qualquer outra situação que venha a romper ou machucar sua casca.	Kg	
18	Ameixa seca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
19	Ata, de primeira qualidade, tamanho grande, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
20	Bacuri, de primeira qualidade, tamanho normal, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



21	Banana comprida, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
22	Banana prata, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
23	Batata bolinha, de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
24	Batata doce de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
25	Batata inglesa, lavada, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
26	Berinjela, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
27	Beterraba, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



28	Brócolis japoneses, de primeira qualidade, folhas e flores uniformes, inteiras, compactas e fechadas, coloração uniforme e sem manchas, turgescientes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, congelados em embalagem á vácuo de 400g. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Kg	
29	Caqui, tipo tomate, de primeira qualidade, de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, apresentando grau de maturação adequado, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos, manchas ou defeitos.	Und	
30	Cariru, de primeira qualidade, íntegro, consistência firme, isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Mç	
31	Castanha de caju, inteira, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com aproximadamente 50g, contendo registro no MA, especificação da composição, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento estampada na embalagem não inferior a 120 dias da data da	Pct	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	entrega.		
32	Castanha do Pará, sem casca, de primeira qualidade, tamanho normal, maturação natural, consistência firme, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
33	Castanha Portuguesa, de primeira qualidade, tamanho normal , maturação natural, consistência firme, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
34	Cebola baby de primeira qualidade, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
35	Cebola nacional, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
36	Cebola Roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
37	Cebolinha, de primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico de primeiro uso, por maço.	Mç	
38	Cenoura baby, pequena, de primeira qualidade, em embalagens de 200g, sem fungos, consistência firme, sem início de	Pct	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	germinação e isenta de sujidades.		
39	Cenoura paulista, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
40	Cerejas, frutos de tamanho uniforme, de primeira qualidade, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg	
41	Chicória, pé bem desenvolvido, sem manchas e com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra nas folhas externas.	Mç	
42	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, íntegra, isenta de fungos, sem início de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
43	Coco seco, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maduro, não apresentando início de germinação ou deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und	
44	Coco verde, de primeira qualidade, tamanho médio, estado de maturação característico, não apresentando início de deterioração, livre de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Und	
45	Coentro (Cheiro Verde), de primeira qualidade, folha verde vivo, livre de fungos,	Mç	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	isenta de sujidades e objetos estranhos, embalada em saco plástico de primeiro uso, por maço.		
46	Couve de Bruxelas, de primeira qualidade tamanho uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
47	Couve, de primeira qualidade, folha verde vivo, íntegra, consistência firme, tamanho médio a grande livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Mç	
48	Couve-flor, de primeira qualidade, talos e folhas inteiros, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço perfazendo no mínimo 100 g.	Kg	
49	Ervilha congelada, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, acondicionado em unidades de 500 g, a vácuo, em embalagem original de fábrica, contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Pct	
50	Escarola, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos, embalada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



51	Espinafre, talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Mç	
52	Feijão verde, de primeira qualidade, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, sem ferimentos ou defeitos.	Mç	
53	Fios de ovos, de primeira qualidade.	Kg	
54	Gengibre, de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
55	Goiaba vermelha, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, maturação natural, casca livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
56	Goma para tapioca, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 500 g contendo especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e de fragmentos estranhos próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	
57	Hortelã, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Mç	
58	Jambú, com talos e folhas, inteiros, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Mç	
59	Jiló, frutos uniformes, de primeira qualidade, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	Kg	
60	Kiwi, importado, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos, maturação natural e sem apresentar indícios de putrefação,	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	devidamente acondicionado, de modo a assegurar a sua conveniente proteção.		
61	Laranja baia, de primeira qualidade, peso médio de 200g, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalados em sacos de 100 unidades.	Sc	
62	Laranja Lima, de primeira qualidade, peso médio de 200g, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
63	Limão galego, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
64	Limão regional, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, de consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
65	Maçã verde, importada, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg	
66	Maçã vermelha, importada, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg	
67	Maça vermelha, nacional, de primeira qualidade, consistência firme, maturação natural, peso médio de 150g, casca lisa íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos, embalada em caixa de papelão, protegida contra impactos, contendo dizeres de rotulagem, prazo de validade.	Kg	
68	Mamão Hawai, de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural,	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.		
69	Mamão Papaya, de primeira qualidade, tamanho médio, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
70	Manga rosa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
71	Mangustão, de primeira qualidade, frutos de tamanho grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, fungos ou defeitos, firmes, suculentos e com coloração uniforme com brilho.	Kg	
72	Maniva pré cozida de primeira qualidade, moída, íntegra, boa consistência, isenta de sujidades e objetos estranhos.	Kg	
73	Manjericão fresco, de primeira qualidade, com talos e folhas de tamanho médio, inteiras, coloração verde escuro, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Mç	
74	Maracujá, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca lisa, íntegra, livre de fungos, sujidades, objetos estranhos.	Kg	
75	Massa para pizza, sem conservante, embalagem com 2 discos tamanho grande, com 500gr.	Pct	
76	Maxixe, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tamanhos médio a grande.	Kg	
77	Melancia, de primeira qualidade, pesando entre 08 a 10 kg, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



78	Melão japonês, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, maturação natural, consistência firme, casca íntegra, isenta de manchas, sujidades, objetos estranhos, perfurações, e rachaduras.	Kg	
79	Milho verde na espiga. Apresentação: Valor em quilo, entregue em embalagens plásticas atóxicas de 01 a 05Kg. Características: In natura, descascado em perfeito estado de conservação e manutenção.	Kg	
80	Morango, de primeira qualidade, com 80% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, fungos ou defeitos, firmes, suculentos e com coloração uniforme com brilho.	Kg	
81	Nabo, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tamanhos médio a grande.	Kg	
82	Ovos de codornas, de primeira qualidade, embalados em cuba original de fábrica, contendo registro no MA-SIF, informações do fabricante e data de vencimento, não inferior a 60 dias da data da entrega. Devem apresentar casca limpa e brilhante, isenta de sujidades, objetos estranhos, umidade, depois de partidos: gema clara consistentes, com a clara concentrada à volta, e em condições de consumo humano. Cubas com 30 unidades.	Cuba	
83	Ovos de galinha de granja, de primeira qualidade, embalados em cuba original de fábrica, contendo registro no MA-SIF, informações do fabricante e data de vencimento, não inferior a 60 dias da data da entrega. Devem apresentar casca limpa e brilhante, isenta de sujidades, objetos estranhos, umidade, depois de partidos: gema clara consistentes, com a clara concentrada à volta, e em condições de consumo humano. Cubas com 30 unidades.	Cuba	
84	Pão 12 grãos, light, com cereal girassol, milho e gergelim, com baixo teor calórico, rico em	Pct	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	fibras, 0% de gordura trans, sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem de polipropileno com aproximadamente 400 gramas, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos. Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.		
85	Pão baguete, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 100 g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
86	Pão de chá, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 50g, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos. Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
87	Pão de Forma integral, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
88	Pão de forma para sanduíche sem casca, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
89	Pão de forma para torta, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos Contendo: registro no MA,	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.		
90	Pão de leite, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, íntegro, consistência firme, isento de fungos, sujidades e objetos estranhos. Contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
91	Pão de queijo, tradicional, de primeira qualidade, congelado. Acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 400g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Pct	
92	Pão de sêmola, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
93	Pão francês, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 50 g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
94	Pão italiano, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
95	Pão para hambúrguer, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 50g contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.	Kg	
96	Pão para Hot dog, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem de	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	polipropileno transparente, atóxico, com no mínimo 10 und, com aprox. 500g, contendo: registro no MA, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade.		
97	Pão recheado com pasta de alho resfriado, de primeira qualidade, a pasta de alho deve conter (margarina, requeijão cremoso com amido e gordura vegetal, amido de mandioca, alho desidratado, aroma natural de alho, especiarias (sal, salsa, orégano), lecitina de soja, açúcar, realçador de sabor glutamato monossódico INS 621, conservante benzoato de sódio INS 211, extrato de alecrim, regulador de acidez ácido cítrico INS 330 e corante natural cúrcuma INS 100i), água e queijo mussarela. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com 400g, com identificação em cada embalagem contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da entrega.	Pct	
98	Pepino japonês, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
99	Pêra, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e lisos.	Kg	
100	Pêssego, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e suculentos.	Kg	
101	Pimenta de cheiro, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



102	Pimenta dedo de moça, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
103	Pimenta verde, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, uniformes, inteiras, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
104	Pimentão amarelo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
105	Pimentão verde, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
106	Pimentão vermelho, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
107	Pitaya, de primeira qualidade, casca rosa com polpa avermelhada, tamanho médio a grande, maturação natural, íntegra, consistência firme, isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
108	Polpa de abacaxi, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
109	Polpa de acerola, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
110	Polpa de bacuri, de primeira qualidade,	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.		
111	Polpa de cajá (taperebá), de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
112	Polpa de cajá (taperebá), de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
113	Polpa de cupuaçu, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
114	Polpa de goiaba, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
115	Polpa de graviola, de primeira qualidade, pasteurizada, embalagem individual de 01 Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, registro no MA.	Kg	
116	Presunto Cozido Fatiado, sem capa de gordura. Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado, em embalagens atóxicas transparentes de polietileno resistentes de 150gr a 01Kg. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	vigente, de forma clara e indelével, com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. O produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até a sua validade. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.		
117	Presunto de peito de peru, Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado, em embalagens atóxicas transparentes de polietileno resistentes de 150gr a 01Kg. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. O produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até a sua validade. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	Kg	
118	Presunto de peito de peru, defumado, Apresentação: Valor em quilo, entregue fatiado, em embalagens atóxicas transparentes de polietileno resistentes de 150gr a 01Kg. Características: A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével, com o nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto data de	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. O produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até a sua validade. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.		
119	Pupunha, de primeira qualidade, tamanho médio em cacho.	Kg	
120	Queijo catupiri, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega), embalagem com aproximadamente 410 g.	Und	
121	Queijo cream cheese ligh, de primeira qualidade, com aprox. 150g acondicionado à vácuo, em embalagem original de fabrica resistente, atóxica, registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Pote	
122	Queijo do reino, de primeira qualidade, em formato redondo, acondicionado à vácuo, em embalagem de lata (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento), original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
123	Queijo fatiado sandwich-in, sabores diversos, de primeira qualidade, com aprox. 144g contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da	Pct	



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	entrega).		
124	Queijo frescal ultrafiltrado pote com 250g de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem original de fabrica resistente, atóxica, registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Und	
125	Queijo gorgonzola, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
126	Queijo Gouda forma baby, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
127	Queijo Marajó de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
128	Queijo Minas de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
129	Queijo Mussarela ligth, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo:	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).		
130	Queijo mussarela, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
131	Queijo parmesão, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
132	Queijo parmesão, de primeira qualidade, ralado, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, de 50 g, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Pct	
133	Queijo Prato ligth, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
134	Queijo prato, fatiado, de primeira qualidade, acondicionado, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
135	Queijo processado, de primeira qualidade, caixa com 4 unidades de 20g, contendo:	Cx	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).		
136	Queijo provolone, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
137	Queijo ricota, light, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
138	Queijo roquefort, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
139	Queijo tipo Brie, de primeira qualidade, apresenta pasta mole e crosta branca acondicionado em embalagem de lata (esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento), original de fábrica, com aproximadamente 125 g, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Und	
140	Queijo tipo coalho no espeto, de primeira qualidade, próprio para consumo em churrasco, com 330g aproximadamente. O produto deverá estar embalado a vácuo, em saco plástico resistente com identificação em cada embalagem contendo: peso, procedência, nº registro no MA, inspecionado pelo SIF, e validade não inferior a 60 dias da data da	Pct	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	entrega.		
141	Queijo tipo Cotage, light, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega)., pote com 400gr.	Und	
142	Queijo tipo Emmental, de primeira qualidade, cor amarelada, casca escovada e dura, consistência média e característicos buracos internos, sabor suave e levemente adocicado, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
143	Queijo tipo Gruyère, de primeira qualidade, textura semidura, plena de olhaduras (buraquinhos) e aroma de amêndos, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, original de fábrica, contendo: tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
144	Queijo Tofu, derivado de soja, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
145	Quiabo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	aderidos à superfície externa.		
146	Rabanete, com folhas, bulbos tipo redondo, vermelho de tamanho médio, no grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios da espécie, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas.	Kg	
147	Rambutã, de primeira qualidade, frutos de tamanho grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, fungos ou defeitos, firmes, suculentos e com coloração uniforme com brilho.	Kg	
148	Repolho, roxo, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
149	Repolho, verde, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniformes, inteiros, sem ferimento ou defeitos, firmes e com brilho, isenta de sujidades e objetos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	
150	Rúcula, folhas verdes escuras, frescas, uniformes, sem manchas, talo fino ou grosso.	Mç	
151	Salsa, de primeira qualidade, talos e folhas inteiras, coloração verde, uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maço perfazendo no mínimo 100 g.	Mç	
152	Salsão, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Mç	
153	Salsicha, tipo hot dog, carne bovina, de primeira qualidade, acondicionado à vácuo, em embalagem de polipropileno resistente, atóxica, contendo: registro no MA, inspeção pelo SIF, tabela de informações dos ingredientes e nutricionais, informações do fabricante e prazo de validade (não inferior a 60 dias da data da entrega).	Kg	
154	Tangerina ponkan, de primeira qualidade,	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, suculentos e com brilho.		
155	Tomate cereja, tamanho pequeno, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	
156	Tomate salada, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	
157	Tomilho, talos e folhas uniforme de primeira qualidade.	Mç	
158	Tucupi de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, com capacidade de 01 litro, contendo especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	Litro	
159	Uva Itália, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg	
160	Uva passa, obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta), de consistência própria e umidade máxima de 25%, sem caroços, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, transparente e atóxico.	Kg	
161	Uva rubi, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg	
162	Uva Thompson sem caroço, madura, cachos e frutos de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com polpa e pendúculo intactos e firmes.	Kg	
163	Uxi, de primeira qualidade, maduro, fruto de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie,	Kg	

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



	uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		
164	Vagem torta e normal de primeira qualidade, tamanho grande, íntegro, consistência firme, casca isenta de fungos, sujidades e objetos estranhos.	Kg	
<b>VALOR GLOBAL: xxxxx</b>			

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, na classificação abaixo:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.30.07 – Material de Consumo / Gêneros de Alimentação
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

**3.1** - A contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais licitados de forma parcelada, no endereço constante no item 3.2 (subitens A e B) em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela Administração das Residências Oficiais dispostas no **item 1.2**.

**3.2**- A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material solicitado nos seguintes endereços:

a) Condomínio Residencial Lago Azul nº 1540, Av. Brasil, casa nº 226, Levilândia – Ananindeua/PA, CEP: 67.015-712.

b) Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP: 66.087-810.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1**- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.2**- Iniciar o fornecimento dos materiais a partir da assinatura do contrato.

**4.2**- Fornecer à CONTRATANTE, sempre quando solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de dias úteis, sábados, domingos e/ou feriados, salvo em solicitações



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



emergenciais que a entrega deverá ser imediata, em quantidade suficiente, quaisquer dos produtos objeto deste termo de referência, desde que solicitado através de requisições (Autorização de Fornecimento de Material), elaboradas pela Administração das Residências Oficiais, mantendo à disposição da CONTRATADA uma estrutura mínima que garanta o recebimento de solicitações e a entrega dos produtos requisitados;

**4.2.1-** Atender às requisições de fornecimento dos materiais licitados pela CONTRATANTE, somente mediante o recebimento de requisição (Autorização de Fornecimento de Material) elaborado pela Administração das Residencias Oficiais, nas condições estabelecidas no edital;

**4.2.2-** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**4.2.3-** Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do material solicitado, com a devida comprovação;

**4.3-** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, em relação ao objeto a ser contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial.

**4.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Inc. XIII, do art. 55 da lei 8.666 de 21 junho de 1993.

**4.5-** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais, caso houver;

**4.6-** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

**4.7-** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**4.8-** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.

**4.9-** A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



correo eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

**4.10-** Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela CMG.

**4.11-** Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

**4.12-** Providenciar para que seu (s) preposto (s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a CONTRATANTE, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

**4.13-** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o fornecimento contratado.

**4.14-** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE.

**4.15-** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

**4.16-** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1-** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art.67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento do objeto de contrato.

**5.2-** Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



oficialmente à contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do material.

**5.3-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**5.4-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX**, estando incluídos no preço todos os custos **Diretos e Indiretos** inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2-** Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008 , até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3 -** Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

**6.4-** O pagamento será efetuado pelo contratante mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo contratante, referente ao fornecimento ocorrido no decorrer do mês anterior.

**6.5-** O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**6.6-** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**6.7-** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada produto.

**6.8-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da contratada, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**6.9-** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o contratante, nem deverá haver prejuízo na prestação do fornecimento pela contratada.

**6.10-** O contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**6.11-** A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

**6.12-** A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**6.13-** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

**6.14-** Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**6.15-** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1-** O prazo de vigência deste contrato é de até **12 (doze) meses**, conforme legislação vigente,

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



podendo ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do (s) seu (s) extrato (s) no Diário Oficial do Estado do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1-** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

**8.2-** A subcontratação depende de autorização expressa prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**8.3-** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1-** O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos qual a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

**9.2-** O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 9.1 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

**9.3-** O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

**9.4-** Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Geral de Preços de Mercado – (IGPM) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto.

**9.5-** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



coletivo ou convenção coletiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**10.2-** A atestação de conformidade referente à prestação dos serviços deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

11.2 De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

11.2.1 **ADVERTÊNCIA**, a qual será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibto, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

11.2.2 **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto.

11.2.3 **MULTA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

11.2.4 Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a contratada não adimplir completamente com suas obrigações.

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.2.4 deste instrumento convocatório.

11.3 No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

11.4 A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

11.5 Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos subitens, 11.2.1, 11.2.4 e 11.2.5 deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com as constantes dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à CONTRATADA que incorrer em um dos casos a seguir:

11.6.1 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6.2 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação.

11.6.3 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública.

11.7 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Executiva de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

11.9 As sanções de que tratam os subitens 11.1, 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a de declaração de inidoneidade deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Administração, mediante parecer fundamentado.

11.10 Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.11 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

11.12 Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

**12.1-** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/449484, que faz parte do Pregão Eletrônico Nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS:**

**13.1-** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-** O objeto deste contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.2-** A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

**14.3-** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**14.4-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1-** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**16.1-** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2022 – ASJUR/CMG, nos termos do Parágrafo Único

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 8º, do Decreto nº 10.024/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**17.1-** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**18.1-** O presente instrumento será firmado, através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

**18.2-** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

**18.3-** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**19.1-** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**20.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

**21.1. Contratada:** nome: XXXXXX, Telefone: (XX) XXXXX, E-mail: XXXXX.

**22.2. Contratante:** Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620 E-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
CONTRATANTE

XXXXXX  
CONTRATADA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**PORATARIA Nº 1.544/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e  
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1487526, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o Colaborador Eventual abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de CAPANEMA e TRACUATEUA/PA, no período de 21 a 22/11/2022.

Colaborador	Objetivo
ROSENILDO DAVID TRINDADE FERREIRA, CPF 796.936.282-68.	Cooperação técnica a Diretoria do Cerimonial, na agenda pública do Governo do Estado, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias ao colaborador acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de novembro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

**PORATARIA Nº 1.545/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e  
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1487493, de 21 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de BELTERRA/PA, no período de 20 a 22/11/2022.

Servidor	Objetivo
PATRICIA HEITMANN ELERES, CPF 646.668.242-00, matrícula funcional nº 5958137/1, Diretora do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Realizar visita técnica, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de Novembro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 879818**

Endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

Maiores informações: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 879820**

**PORATARIA Nº 133/2022 – DGA/CMG - 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º da Lei Estadual nº 9.661, de 1º de julho de 2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Comissão de Patrimônio composta pelos servidores DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA, MF 54195422/3, ocupante do cargo de Coordenador, NATANAEL DIAS LOBATO, MF 57222449/3, LUIZ RICARDO DA SILVA MARTINS, MF 4220329/2 e JONAS VILHENA CARDOSO, MF 6401646/3, todos ocupantes do cargo de Assessor Administrativo III, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Termo de Exame e Averiguação de Material – TEAM e à conferência geral, avaliar a inservibilidade, a integridade e as reais condições dos bens patrimoniais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, subsidiando a descarga e posterior incineração, doação ou reciclagem, conforme o caso e, por fim, realizar o inventário anual de bens móveis, nos termos da legislação vigente.

II - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do Termo de Exame e Averiguação de Material – TEAM.

III - REMETER uma via da presente Portaria ao DGA, para publicação em Boletim Interno Mensal da CMG.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no DOE nº 35.195 de 22 de novembro 2022

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1363/2022 – DI/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 21 a 22/11/2022; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) e 1,0 (pousada); Servidor/MF: 1º SGT PM Goodmar Monteiro Figueiredo, 5197902/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1364/2022 – DI/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 20 a 26/11/2022; Quantidade de diárias: 7,0 (alimentação) e 6,0 (pousada); Servidora/MF: 2º SGT PM R/R Jeane Feitosa Cruz de Lima, 5675383/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1365/2022 – DI/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Altamira/PA; Período: 21 a 23/11/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: CB PM Joselito Mendes Santos, 4220523/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1366/2022 – DI/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Capanema/PA; Período: 20 a 22/11/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidores/MF: 3º SGT PM Antonio Donato Cereja de Brito Junior, 54194230/4; 2º SGT PM Jayme Menezes da Silva de Lima, 5079187/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1367/2022 – DI/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Altamira/PA; Período: 21 a 23/11/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) e 2,0 (pousada); Servidor/MF: SUB TEN PM R/R Carlos Henrique Oliveira Alcântara, 3402690/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1368/2022 – DI/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: São Paulo/SP; Período: 18 a 20/11/2022; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação); Servidor/MF: 1º TEN QOPM Márcio da Cunha Cardoso, 4220585/2. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 057/2022 – FC/CMG, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato: 021/2022 – CMG;

Empresa: FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI-EPP;

CNPJ: nº 02.514.575/0001-58;

Vigência do Contrato: 11/11/2022 a 10/11/2023;

Fiscalização: 3º SGT PM CLARA SUELÍ DA SILVA MAIA, MF nº 5732387/4, para atuar como fiscal do respectivo Contrato Administrativo.

\*Reproduzido por ter saído com incorreção nas informações do DOE nº 35.187, de 16/11/2022, Protocolo nº 875945.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 879942**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral (Hortifruti/granjeiros), visando o atendimento das necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado, subordinadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I (Termo de Referência).

Data da Abertura: 07/12/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Identificador de autenticação: 612FC9D.FD92.6F9.C41B6E3C2C0F013933

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 26

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: HEIDER DA SILVA MARTINS (Lei 11.419/2006) (Horário Local) - Aut.: Assinatura : D830BAC9C9A4716.19A14CP3197452.56C54124432D665.CP85305992AE0C2

EM 24/11/2022 10:51

**Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, referente ao Processo nº 061/2022-NL/CMG e parecer nº 158/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.  
Belém – PA, 15 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM  
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 028/2022, referente ao Processo nº 064/2022-NL/CMG e parecer nº 157/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.  
Belém – PA, 15 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM  
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**Protocolo: 888770**

Art. 2º. Esta portaria terá efeitos contados a partir do término do prazo inicial concedido pela PORTARIA Nº 441/2022-PGE-G.

Dê-se ciência, publique-se e compra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 888525****PORTARIA Nº 626/2022-PGE.G. Belém, 15 de dezembro de 2022**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o artigo 91 da Lei 5.810/94, alterado pela Lei nº 9.348/2021; RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de licença paternidade ao Procurador do Estado, Rodrigo Baia Nogueira, identidade funcional nº 5903084/2, no período de 11.12 a 30.12.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 888538****PORTARIA Nº 622/2022-PGE.G Belém, 14 de dezembro de 2022.**

O Procurador-Geral do Estado, no exercício de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico no 2022/378027, RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de sindicância, para apuração de teor contido no Processo Administrativo Eletrônico no 2022/378027, composta pelos seguintes membros:

- Artêmio Marcos Damasceno Ferreira, identidade funcional no 5819067/1
- Presidente;
- Ana Paula dos Santos Dutra, identidade funcional nº 5720527/2 - Membro titular;
- Cezar de Souza Casseb, identidade funcional nº 57214677/2 -- Membro titular;
- Wilson Gomes Maciel, identidade funcional no 3153860/1 – suplente;

Art. 2º A Comissão terá duração inicial de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º A constituição da Comissão não implica em aumento de despesa, em atendimento ao Decreto estadual no 955, de 12 agosto de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e compra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 888181****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 625/2022-PGE.G., de 15 de dezembro de 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Rose Mary da Silva Pinheiro, identidade funcional nº 31763/1, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente a 2ª parcela do triênio 2002/2005, no período de 16.12.2022 a 14.01.2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 888542****DIÁRIA****PORTARIA Nº 624/2022-PGE.G. Belém, 14 de dezembro de 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1591989.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária aos servidores Ary Lima Cavalcanti, Procurador do Estado, identidade funcional nº 5819997/1 e Alexandre Mallet Alvarez, Auxiliar operacional de procuradoria, identidade funcional nº 54189195/2, para participar de audiência de conciliação, no dia 15.12.2022

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Acará/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 888215****TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 623/2022-PGE.G. Belém, 14 de dezembro de 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2021/1221062.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Aviso de Licitação (protocolo 887056), publicado no DOE 35.218 de 14.12.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 888160****PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTRARIA****PORTARIA Nº 621/2022-PGE.G., de 14 de dezembro de 2022.**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias úteis a duração dos trabalhos da Comissão constituída pela PORTARIA Nº 441/2022-PGE.G, de 06 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.109, de 09 de setembro de 2022.

Identificador de autenticação: 5048D2F.1EB1.53A.5030C34235DDC5D370  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/449484 Anexo/Sequencial: 39